



## SUMÁRIO

<b>COORDENAÇÃO -GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>I</b>
<b>CORREGEDORIA.....</b>	<b>I</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ.....</b>	<b>I</b>

---

### COORDENAÇÃO -GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 207, DE 14 DE JULHO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.003836/2021-11, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora Valéria do Socorro Novaes de Carvalho, Economista, matrícula nº 1475080, lotada no Serviço de Apoio à Produção de Informação da Coordenação-Geral de Gestão Ambiental da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 22 de julho a 20 de agosto de 2021, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

---

### CORREGEDORIA

#### **Despacho Decisório nº 215/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08748.000006/2016-21. Interessado: FUNAI Assunto: Nota Técnica 99

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica - SEI nº 3215428, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

#### **Despacho Decisório nº 217/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.011487/2019-89. Interessado: Coordenação Regional Norte do Mato Grosso/MT Assunto: Juízo de Admissibilidade - Arquivamento por falta de elementos mínimos de materialidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 101/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3215609, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a ausência de indícios mínimos de materialidade.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

---

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

#### **PORTARIA CR-CGB/FUNAI Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2021**

O(A) COORDENADOR(A) SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ/MT DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nas Portarias nº 141/PRES, de 01 de Fevereiro de 2010, e nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, em observância ao decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008; à resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007 e à Instrução Normativa nº 3 de 8 de Fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo indicados, a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional de Cuiabá/MT e suas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de



acordo com o Artigo 1º da Lei nº 9.327 de 09 de Dezembro de 1996 e a Instrução Normativa nº 3, de 08 de Fevereiro de 2021, devido à insuficiência de servidores no cargo de motorista no quadro de servidores desta Coordenação Regional:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CNH
JOSÉ FERNANDES CASO	1476331	1297849291
ANDRESSA DOS SANTOS ALVES	1958648	1562586338
SEBASTIÃO DE JESUS	0487441	1758020633

Art. 2º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e n.º 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

§ 1º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) d limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da Coordenação Regional de Cuiabá/MT e/ou das Coordenações Técnicas Locais subordinadas, salvo, quando houve autorização formal, por escrito, com a devida antecedência, do Coordenador Regional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**BENEDITO LEOCÁDIO DE CAMPOS FILHO**

Coordenador Regional Substituto